LEI Nº 0136/99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre auxílio financeiro à Associação dos Moradores de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) à Associação dos Moradores de Iomerê, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Videira em 25 de março de 1996, sob nº 370 do livro "A-03" de Registro de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob nº 01.235.607/0001-13.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação :

I - cópia dos Estatutos Sociais e respectivo registro civil;

II - Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS;

III - Certidões Negativas de Débito para com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º O pagamento do auxílio será feito até o último dia útil do mês de janeiro, mediante depósito em conta corrente bancária da beneficiária.

Art. 4º A beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de devolução dos mesmos.

Parágrafo único - A beneficiária obriga-se a franquear toda a documentação referente aos valores repassados ao exame da Administração Municipal, quando esta o desejar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Lei anua vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 27 de dezembro de 1999.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 27 de dezembro de 1999.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças